



Belo Horizonte, 25 de agosto de 2026.

|                                                                                                                              |            |                                    |                                                             |   |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|------------------------------------|-------------------------------------------------------------|---|
| Parecer Único                                                                                                                |            |                                    |                                                             |   |
| 1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL                                                                   |            |                                    |                                                             |   |
| Nome: Pedro Bolívar Terra e Silva                                                                                            |            |                                    | CPF/CNPJ: 170.081.156-87                                    |   |
| Endereço: Fazenda Boa Vista lugar denominado Limoeiro                                                                        |            |                                    | Bairro: ZONA RURAL                                          |   |
| Município: PRATA                                                                                                             | UF: MG     |                                    | CEP: 38.140-000                                             |   |
| Telefone: (34) 99967-9648                                                                                                    |            | E-mail: ariana@asfambiental.com.br |                                                             |   |
| O responsável pela intervenção é o proprietário do imóvel?<br>( X ) Sim, ir para item 3      ( ) Não, ir para item 2         |            |                                    |                                                             |   |
| 2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL                                                                                   |            |                                    |                                                             |   |
| Nome:                                                                                                                        |            |                                    | CPF/CNPJ:                                                   |   |
| Endereço:                                                                                                                    |            |                                    | Bairro:                                                     |   |
| Município:                                                                                                                   | UF:        |                                    | CEP:                                                        |   |
| Telefone:                                                                                                                    |            | E-mail:                            |                                                             |   |
| 3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL                                                                                                   |            |                                    |                                                             |   |
| Denominação: Fazenda Boa Vista lugar denominado Limoeiro                                                                     |            |                                    | Área Total (ha): 148,5389                                   |   |
| Registro nº (se houver mais de um, citar todos): 20.620                                                                      |            |                                    | Município/UF: PRATA - MG                                    |   |
| Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR):<br>MG-3152808-B767.5847.93CB.4F72.B176.0E49.3419.D2A0 |            |                                    |                                                             |   |
| 4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA                                                                                           |            |                                    |                                                             |   |
| Tipo de Intervenção                                                                                                          |            | Quantidade                         | Unidade                                                     |   |
| Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas                                                                    |            | 149                                | UN                                                          |   |
|                                                                                                                              |            |                                    |                                                             |   |
| 5. INTERVENÇÃO AMBIENTAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO                                                                               |            |                                    |                                                             |   |
| Tipo de Intervenção                                                                                                          | Quantidade | Unidade                            | Coordenadas planas<br>(usar UTM, data WGS84 ou Sirgas 2000) |   |
|                                                                                                                              |            |                                    | X                                                           | Y |

|                                                           |     |    |            |              |
|-----------------------------------------------------------|-----|----|------------|--------------|
| Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas | 149 | UN | 687.623,38 | 7.834.811,11 |
|                                                           |     |    |            |              |

## 6. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

| Uso a ser dado a área | Especificação                                                                             | Área (ha) |
|-----------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|
| AGRICULTURA           | Culturas anuais, semiperenes e perenes e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura | 4,7561    |
|                       |                                                                                           |           |

## 7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA (S) ÁREA (S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

| Bioma/Transição entre Biomas | Fisionomia/Transição | Estágio Sucessional ( <i>quando couber</i> ) | Área (ha) |
|------------------------------|----------------------|----------------------------------------------|-----------|
| CERRADO                      | OUTROS               | ANTROPIZADA                                  | 4,7561    |
|                              |                      |                                              |           |

## 8. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

| Produto/Subproduto         | Especificação | Quantidade | Unidade        |
|----------------------------|---------------|------------|----------------|
| Lenha de Floresta Nativa   | LENHA         | 66,70      | m <sup>3</sup> |
| Madeira de Floresta Nativa | MADEIRA       | 9,30       | m <sup>3</sup> |

## 1.HISTÓRICO

Data de formalização/aceite do processo: 19/08/2026

Data da vistoria: 25/08/2026

Data de solicitação de informações complementares:

Data do recebimento de informações complementares:

Data de emissão do parecer técnico: 25/08/2026

## 2.OBJETIVO

É objeto desse parecer analisar a solicitação para corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas, para uso alternativo do solo, em meio rural.

Processo para o corte de 149 (cento e quarenta e nove) árvores isoladas com pastagem, em uma área de 04,7561 hectares, na Fazenda Boa Vista lugar denominado Limoeiro, matriculada sob o n° 20.620, situada no município e registrada na SRI de Prata - MG.

O rendimento estimado é de 76,00 m<sup>3</sup>, sendo 66,70 m<sup>3</sup> de lenha nativa e 9,30 m<sup>3</sup> de madeira nativa, em áreas comuns da propriedade, conforme relatório técnico em anexo, para conversão do uso do solo para agricultura. Sendo o material lenhoso proveniente desta intervenção destinado a comercialização "*in natura*", ao uso interno no imóvel ou empreendimento, incorporação ao solo dos produtos florestais *in natura* e *doação*.

## 3.CARACTERIZAÇÃO DO IMÓVEL/EMPREENHIMENTO

### 3.1 Imóvel rural:

Imóvel Rural: Fazenda Boa Vista lugar denominado Limoeiro;

Matricula: n° 20.620;

Município: Prata - MG;

Área Total: 148,5389 ha;

Área Explorada: 04,7561 ha;

APP - CAR: 15,1971 ha;

Reserva legal: 28,5781 ha, sendo que 17,4605 ha encontra-se averbado na matricula, conforme AV - 3 - 20.620 e 11,1176 ha encontra-se proposto e declarado no CAR;

Vegetação Nativa: 03,4525 ha;

Pasto: 59,8282 ha;

Lavoura: 36,7062 ha;

Percentual de cobertura vegetal nativa do município: 22,42%

Bioma: Cerrado

### **3.2 Cadastro Ambiental Rural:**

- Número do registro: MG-3152808-B767.5847.93CB.4F72.B176.0E49.3419.D2A0;

- Área total: 148,5246 ha;

- Módulo Fiscal: 4,9508;

- Área consolidado: 122,7460 ha;

- Remanescente de VN: 24,4794 ha;

- Reserva Legal: 28,5781 ha, sendo que 17,4605 ha encontra-se averbado na matrícula, conforme AV - 3 - 20.620 e 11,1176 ha encontra-se proposto e declarado no CAR;

- Área de preservação permanente: 15,1971 ha;

- Qual a situação da área de reserva legal:

(x) A área está preservada: 28,5781 ha, sendo que 17,4605 ha encontra-se averbado na matrícula, conforme AV - 3 - 20.620 e 11,1176 ha encontra-se proposto e declarado no CAR;

( ) A área está em recuperação: xxxxx ha

( ) A área deverá ser recuperada: xxxxx ha

- Formalização da reserva legal:

( x ) Proposta no CAR ( x ) Averbada ( ) Aprovada e não averbada

- Número do documento:

MG-3152808-B767.5847.93CB.4F72.B176.0E49.3419.D2A0;

- Qual a modalidade da área de reserva legal:

( x ) Dentro do próprio imóvel

( ) Compensada em outro imóvel rural de mesma titularidade

( ) Compensada em imóvel rural de outra titularidade

- Quantidade de fragmentos vegetacionais que compõe a área de reserva legal: 28,5781 ha, sendo que 17,4605 ha encontra-se averbado na matrícula, conforme AV - 3 - 20.620 e 11,1176 ha encontra-se proposto e declarado no CAR;

- Parecer sobre o CAR:

Verificou-se que as informações prestadas no CAR apresentado, correspondem com as informações prestadas no SEI, com as constatações feitas durante a vistoria remota (possibilidade prevista no artigo 24 da Resolução Conjunta IEF/Semad nº 3.102 de 2021).

### **4.INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA**

Trata-se de um processo para o corte de 149 (cento e quarenta e nove) árvores isoladas com pastagem, em uma área de 04,7561 hectares, na Fazenda Boa Vista lugar denominado Limoeiro, matriculada sob o nº 20.620, situada no município e registrada na SRI de Prata - MG.

O rendimento estimado é de 76,00 m<sup>3</sup>, sendo 66,70 m<sup>3</sup> de lenha nativa e 9,30 m<sup>3</sup> de madeira nativa, em áreas comuns da propriedade, conforme relatório técnico em anexo, para conversão do uso do solo para agricultura. Sendo o material lenhoso proveniente desta intervenção destinado a comercialização "in natura", ao uso interno no imóvel ou empreendimento, incorporação ao solo dos produtos florestais in natura e doação.

Taxa de Expediente ( Corte de árvores isoladas): R\$ 746,90, com o pagamento efetuado em 04/08/2026;

Taxa florestal de lenha nativa: R\$ 540,66, com o pagamento efetuado em 21/08/2026;

Taxa florestal de madeira nativa: R\$ 503,46, com o pagamento efetuado em 21/08/2026;

### **5.1 Das eventuais restrições ambientais:**

- Vulnerabilidade natural: Muito Baixa, Baixa e Média;
- Prioridade para conservação da flora: Muito Baixa;
- Unidade de conservação: N/A
- Área indígenas ou quilombolas: N/A
- Outras restrições:N/A

### **5.2 Características socioeconômicas e licenciamento do imóvel:**

-Atividades desenvolvidas:

- G-01-03-1 : Culturas anuais, semiperenes e perenes e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura;

- Atividades licenciadas: G-01-03-1 : Culturas anuais, semiperenes e perenes e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura;

- Classe do empreendimento: 1;

- Critério locacional: 0;

- Modalidade de licenciamento: Não Passível;

- Número do documento (PROTOCOLO): Não apresentou;

- Número do documento (LICENÇA): Não apresentou;

**5.3 Vistoria realizada:**

Vistoria realizada em 25/08/2026, acompanhado do Servidor João Floriano da Silva – Masp nº 1020737-1, Coordenador do Núcleo de Frutal - MG. Na propriedade se desenvolverá atividades de agricultura. A intervenção será o corte de 149 (cento e quarenta e nove) árvores isoladas com pastagem, em uma área de 04,7561 hectares, na Fazenda Boa Vista lugar denominado Limoeiro, matriculada sob o nº 20.620, situada no município e registrada na SRI de Prata - MG.

5.3.1 Características físicas:

- Topografia: Declividade entre 5 e 20º
- Solo: Latossolo vermelho conforme IDE
- Hidrografia: O imóvel está inserido na bacia do Rio Paranaíba que deságua no Rio Paraná.

5.3.2 Características biológicas:

- Vegetação: Cerrado
- Fauna: As espécies de animais de ocorrência comum na região que podemos destacar são: micos, tatus, tamanduá, quati, seriema, codornas, araras, inhambus, além de espécies de répteis e anfíbios. Na ocasião da vistoria não foram observados animais.

5.4 Alternativa técnica e locacional para intervenção em APP e supressão de Mata Atlântica estágio médio ou avançado: Não se aplica

5.5 Possíveis impactos ambientais e medidas mitigadoras:

- Perda de habitat para fauna local
- Retirada de cobertura vegetal
- Geração de renda
- Exposição do solo

**6. ANÁLISE TÉCNICA**

Conforme análise do processo SEI nº 2100.01.0029280/2026-84, foi constatado que a intervenção ambiental solicitada encontra-se de acordo com a necessidade, para liberação do corte das 149 (cento e quarenta e nove) árvores isoladas com pastagem, em uma área de 04,7561 hectares, na Fazenda Boa Vista lugar denominado Limoeiro, matriculada sob o nº 20.620, situada no município e registrada na SRI de Prata - MG, antropizada anterior a 22/7/2008 e em local onde está sendo implementado o plantio de agricultura, de modo que a presença dos indivíduos inviabiliza o projeto. A intervenção é passível de autorização nos termos do artigo 2º, inciso III da Lei 20.308 de 2012.

Em análise ao inventário florestal e ao PIA, foi cotado para o pedido de corte, uma vez que as retiradas das árvores, será imprescindível para a implantação do empreendimento após a concessão da autorização para a intervenção.

**6.1 Possíveis impactos ambientais e medidas mitigadoras:**

- Isolamento e proteção das áreas de preservação e reserva legal para evitar entrada de gado;
- Medidas físicas e vegetativas gerais de controle erosivo;
- Realizar aceiro para evitar fogo no remanescente de vegetação nativa;
- Fazer os trabalhos de conservação de solo;
- Proteção das áreas de preservação existentes no entorno da atividade.
- Medidas físicas e vegetativas gerais de controle erosivo.
- Realizar o desmatamento em faixas, visando propiciar tempo para a fuga de animais silvestres.
- Utilizar meios de afastamento de fauna.

**7. CONTROLE PROCESSUAL**

Por se tratar de processo de corte de árvores isoladas na haverá controle processual.

## 8.CONCLUSÃO

Após análise técnica e controle processual das informações apresentadas, e, considerando a legislação vigente, opinamos pelo **DEFERIMENTO INTEGRAL** do requerimento de realizar o corte de 149 (cento e quarenta e nove) árvores isoladas com pastagem, em uma área de 04,7561 hectares, na Fazenda Boa Vista lugar denominado Limoeiro, matriculada sob o nº 20.620, situada no município e registrada na SRI de Prata - MG.

O rendimento estimado é de 76,00 m³, sendo 66,70 m³ de lenha nativa e 9,30 m³ de madeira nativa, em áreas comuns da propriedade, conforme relatório técnico em anexo, para conversão do uso do solo para agricultura. Sendo o material lenhoso proveniente desta intervenção destinado a comercialização "*in natura*", ao uso interno no imóvel ou empreendimento, incorporação ao solo dos produtos florestais *in natura* e *doação*.

## 9.MEDIDAS COMPENSATÓRIAS

1. Isolamento e proteção das áreas de preservação e reserva legal para evitar entrada de gado;
2. Medidas físicas e vegetativas gerais de controle erosivo;
3. Realizar aceiro para evitar fogo no remanescente de vegetação nativa;
4. Fazer os trabalhos de conservação de solo;

### 9.1 Relatório de Cumprimento de Condicionantes:

NÃO SE APLICA.

## 10.REPOSIÇÃO FLORESTAL

O VALOR DO RECOLHIMENTO DA REPOSIÇÃO FLORESTAL: R\$ 2.640,20;

Forma de cumprimento da Reposição Florestal, conforme art. 78, da Lei nº 20.922/2013:

( x ) Recolhimento a conta de arrecadação de reposição florestal

(.) Formação de florestas, próprias ou fomentadas

(.) Participação em associações de reflorestadores ou outros sistemas

## 11.CONDICIONANTES

***Esta Autorização para Intervenção Ambiental só é válida após obtenção da Licença Ambiental Simplificada - LAS.***

Condicionantes da Autorização para Intervenção Ambiental

| Item | Descrição da Condicionante | Prazo* |
|------|----------------------------|--------|
| 1    |                            |        |
| 2    |                            |        |
| 3    |                            |        |
| 4    |                            |        |
| ...  |                            |        |

*\* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de concessão da Autorização para Intervenção Ambiental.*

## INSTÂNCIA DECISÓRIA

( ) COPAM / URC    ( X ) SUPERVISÃO REGIONAL

## RESPONSÁVEL PELO PARECER TÉCNICO

Nome: MAXSANDRE GOMES DE MOURA  
MASP: CREA - MG: 90.651-D

Nome: JOÃO FLORIANO DA SILVA  
MASP: 1.020.737-1

RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO

Nome:  
MASP:



Documento assinado eletronicamente por **Maxsandre Gomes de Moura, Agente de Contratação**, em 25/08/2026, às 11:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Joao Floriano da Silva, Servidor**, em 25/08/2026, às 11:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **147603343** e o código CRC **59B7165B**.